DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026 Ano VII | Edição nº 1282



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Outros Atos 3
EDUCAÇÃO 3



PODER EXECUTIVO

Outros Atos

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica no Município de Santo Expedito.

Josiane do Nascimento Santana, Diretora Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estabelece que:

Considerando a Constituição Federal, Artigo 214 que estabelece o PNE como norteador das políticas públicas da Educação em que se faz necessária a implantação do Programa de Educação Integral.

Considerando a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, conhecida como LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a obrigatoriedade de avançar gradualmente em direção à implantação da educação em tempo integral progressivamente, a critério dos sistemas de ensino.

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2 de 19 de junho de 2026 que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

Resolve:

Artigo 1º - Esta Resolução dispõe sobre Instituir as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica no Município de Santo Expedito.

Artigo 2º - Estabelece que as unidades Escolares do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo desenvolverá atividades complementares nas modalidades de Creche, Educação Infantil e Educação Básica com atividades pedagógicas, esportivas, culturais e atividades na sala multiuso, a duração de tempo da criança na escola será de no mínimo 7 horas diárias.

Artigo 3º - São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I – Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

II – A melhoria na qualidade da Educação Pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral para crianças e adolescentes;

III – Que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;

IV – Fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo;

V – Prevenção as violências;

VI – Promoção dos Direitos Humanos, Sociais e da Natureza.

Artigo 4º - Serão ofertados aos educandos refeições de modo a garantir o suprimento das necessidades nutricionais humanas para desempenho das atividades elencadas.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Expedito, 01 de outubro de 2026.

Josiane do Nascimento Santana.

DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

.....